

PROJETO DE LEI Nº 021/2019

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Imóvel para implantação de Unidade Básica de Saúde.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel Lote Urbano nº. 12, da quadra nº. 19, do Loteamento denominado “JARDIM NOVA AURORA”, situado nesta cidade e Comarca de Nova Aurora, com área de 2.543,53m², com uma construção de alvenaria para fins comerciais com área de 609,10m², com as seguintes confrontações: SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Pará, numa extensão de 21,00 metros lineares; NORDESTE: Confronta-se com a Rua Brasil, numa extensão de 58,00 metros lineares; NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº. 11, numa extensão de 25,00 metros lineares, daí deflete à esquerda numa distância de 12,00 metros lineares confrontando com o lote nº. 11, daí deflete à direita numa distância de 6,25 metros lineares confrontando com o lote nº. 09, daí deflete à esquerda numa distância de 13,00 metros lineares confrontando com o lote nº. 09, daí deflete numa distância de 31,25 metros lineares confrontando com os lotes nºs. 07 e 08; SUDESTE: Confronta-se com o lote nº. 01, numa extensão de 31,25 metros lineares, daí deflete à direita numa distância de 12,00 metros lineares confrontando com o lote nº. 01, daí deflete à esquerda numa distância de 31,25 metros lineares confrontando com o lote nº. 03. Objeto da Matrícula Imobiliária nº. 9.256 do Ofício de Registro de Imóveis de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Art. 2º. O imóvel destina-se à implantação de Unidade Básica de Saúde, e será adquirido pelo valor de R\$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), com pagamento de até 03 parcelas.

Parágrafo Único: O valor mencionado no caput deste artigo está inferior ao preço médio de mercado, conforme laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 177/2019.

Art. 3º. Fica dispensada a realização de licitação para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correção por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de Julho de 2019.

PEDRO LEANDRO NETO

Prefeito Municipal